

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 06 N°: 1966 TERÇA-FEIRA 19 DE JULHO DE 2022

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social Leonardo Barros e Silva Sousa

> Chefia de Gabinete Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca Marcelo de Souza Batista

> Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação Rosane Maria Barreto de Barros Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUISSAMÃ

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 1º e artigo 3º nos incisos II e III, da Lei Municipal Nº 988/07 e suas alterações, e com base na Portaria do Ministério da Cidadania nº 664/2021, faz saber a todos que estão abertas, conforme Cronograma – Anexo II, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de visitadores do Programa Criança Feliz (PCF), instituído pelo Governo Federal por meio da Lei 13.257 de 8 de março de 2016 e consolidado pelo Decreto nº 9579/2018, que tem por finalidade a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, para atuar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

Art. 1º - O presente Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da administração municipal, sendo regido pela Lei Municipal Nº 988/07 e suas alterações, disponibilizando de 05 (cinco) vagas imediatas e 05 (cinco) vagas de formação de cadastro reserva para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz – PCF, sob regime de contrato administrativo, para atendimento as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Serão atribuições do cargo de visitador do Projeto Criança Feliz (PCF):

- I. Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;
- II. Planejar e executar o cronograma de visitas às famílias
- III. Realizar visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; IV. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária;

# PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Prefeita Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

# DIÁRIO OFICIAL

## **PUBLICAÇÕES**

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto № 2214/2017.

## PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Adeilson Lopes Carneiro

- V. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes;
- VI. Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes;
- VII. Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao Supervisor / Comitê Gestor da Criança Feliz;
- VIII. Uso obrigatório de uniforme ou crachá de identificação oferecido pelo programa;
- IX. Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição;
- X. Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do Supervisor / Comitê Gestor da Criança
- Art. 3º Os interessados deverão apresentar **envelope lacrado** contendo os documentos descritos neste artigo, sendo endereçados à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425 Centro, que funciona das 09h às 11:00h e das 14:00h às 16h, de segunda-feira à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital.
- §1º Documentos exigidos:
- I. Fotocópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física;
- III. Fotocópia legível de comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Fotocópia legível do diploma de graduação lato sensu (frente e verso); se houver;
- V. Curriculum Vitae digitalizado
- VI. Declaração de que não ocupa cargo público, atividade remunerada, ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- VII. Termo de Responsabilidade (Anexo IV);
- VIII. Declaração emitida por entidade ou empresa pública ou privada ou fotocópia legível da carteira profissional, contendo a experiência exigida no art. 49, I deste edital;
- IX. Fotocópia legível do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- X. Fotocópia legível do título de eleitor;
- XI. Fotocópia legível de comprovante de regularidade eleitoral.
- §2º Os interessados poderão realizar a entrega dos documentos através de Procurador, que deverá apresentar procuração específica para o ato.
- §3º Será eliminado o candidato que não atender os dispostos neste artigo.
- §4º Em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos nos §1º deste artigo fora do prazo fixado.
- Art. 4º A escolha do profissional se dará pela melhor qualificação do candidato, devendo ser considerados os seguintes critérios:
- I. Reconhecida atuação profissional de no mínimo 6 meses de exercício no atendimento direto ou na defesa e garantia de direitos da criança, do adolescente e familias (Lei 8069/90), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, comprovadas mediante documento oficial, confirmando a relação de trabalho nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação;
- II Ser preferencialmente residente no Município de Quissamã;
- III Ser preferencialmente residente no Municipio III – Ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- IV Ensino médio completo (obrigatório).
- §1º As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.
- §2º Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final dada à análise de documentos e serão convocados dentro do número de vagas.
- §3º Os currículos dos candidatos serão avaliados individual e objetivamente, obedecendo aos seguintes critérios:

Item	Títulos/Experiência	Pontuação unitário	Pontuação Máximo
1	Comprovante de experiência profissional na área		5 pontos
	específica de atuação do Programa Criança Feliz no	meses)	
_	cargo de Visitador.	( )	_
2	Comprovante de experiência profissional em		5 pontos
	setores públicos e ou particulares relacionados às		
	Políticas de Assistência Social, Saúde ou Educação, em cargo ou função de contato/atendimento ao		
	público da primeira infância.		
3	Comprovante de participação em eventos de	Mínimo de 40 horas: 2.5	5 pontos
	capacitação profissional, na área específica da	· ·	5 pointos
	primeira infância.		
4	Diploma e ou declaração de conclusão de curso	Graduação nos cursos de	10 pontos
	superior e pós-graduação nas áreas de Assistência	Assistência Social, Psicologia,	
	Social ou em qualquer área de conhecimento, em	Pedagogia	
	instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5 pontos/curso	
		Graduação nas demais áreas de conhecimento 2,5 pontos/curso	5 pontos
		Pós-graduação 2,5	5 pontos
		pontos/curso	

 $\S4^{\circ}$  Em caso de empate na nota final, após análise documental, o critério para desempate será o candidato que apresentar maior idade.

- Art. 5º A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração mensal de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- Art. 6º O resultado da análise da documentação com classificação geral dos candidatos será veiculado no órgão de imprensa do município.
- Art. 7º Após a divulgação da classificação disposta no art. 6º, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para recurso, que deverá ser apresentado em envelope lacrado a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425 Centro, que funciona das 09h às 11:00h e das 14:00h às 16h, de segunda-feira à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira, dentro do prazo supracitado.
- §1º Não serão avaliados novos documentos em sede recursal que não estiverem na inscrição inicial, somente será aceita a atualização de documentos previamente entregues, conforme formulário
- §2º A banca examinadora decidirá dentro do prazo definido no cronograma oficial a ser divulgado previamente, por maioria, sobre casos omissos. Sendo o resultado final veiculado no diário oficial do município.
- Art. 8º Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.
- Art. 9º Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período conforme a validade desde processo seletivo.

Quissamã, 19 de Julho de 2022

#### TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÚMEROS DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
VISITADOR/A	40H	1.600,00	05	05

# ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	20/07/2022 à 29/07/2022
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	01/08/2022 à 12/08/2022
RESULTADO	16/08/2022
RECURSO	17/08/2022 à 19/08/2022
ANÁLISE RECURSAL	22/08/2022 à 26/08/2022
RESULTADO OFICIAL	29/08/2022

### ANEXO III

# DECLARAÇÃO

Declaro	junto	а	Prefeitura	Municipal	de	Quissamã,	que	eu,
						brasileiro,	ES	TADO
CIVIL			, PROFISS	ÃO			resident	te e
domiciliad	lo à Rua						_, n°	
compleme	ento			BAIRRO	_		, CI	IDADE
			CEP		portado	r da Carteira d	e Identida	ide n°
			, Órgão Ex	pedidor			inscrito no	o CPF
sob o	n°				_ F	Registro Pro	fissional	n°
			,					
) não e	kerço nenhı	ım carg	o em serviço p	úblico, e, que a	pretend	ida contratação	não impli	ca em
afronta ac	XVI do art.	37 da (	Constituição Fe	deral.				
						Quissamã, _	/	/

Assinatura

D.O.Q.\_

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE  Referência:		
Referència:	*	
rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em		III. Fotocópia legível de comprovante de conclusão do Ensino Médio;
Assinatura  Assinatura  ANEXO V FORMULÁRIO RECURSO  Número de inscrição:	rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em  () folhas incluindo este Termo, responsabilizando – me pelo conteúdo e forma apresentada.	VI. Declaração de que não ocupa cargo público, atividade remunerada, ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);  WII. Termo de Responsabilidade (Anexo IV).  VIII. Declaração emitida por entidade ou empresa pública ou privada ou fotocópia legível da
ANEXO V  FORMULÁRIO RECURSO  Número de inscrição:		x. Fotocópia legível do título de eleitor;
	FORMULÁRIO RECURSO  Número de inscrição:	Quissamă, em de

